



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky - 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, com sede na Rua Roberto Carlos Kautsky, n° 401, Centro, Domingos Martins – ES. Torna público que realizará licitação, nos termos deste Edital, na modalidade Pregão, tipo Presencial, do tipo Menor Preço, por meio de seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, e Equipe de Apoio, designado pela portaria n°. 340, de 6 de novembro de 2013, de acordo com a Lei n°. 10.520/02, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, e, subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, e Lei Complementar n°. 123/2006.

1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 – Modalidade: Pregão.

1.2 – Pedido de Compra: n°. 000128/2013.

1.3 – Tipo de Licitação: Menor Preço, por Lote.

2 - OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a compra por menor preço global para a aquisição de aparelhos de ar condicionado portáteis conforme pedido de compras n° 128/2013, para atender as novas instalações físicas da sede da Câmara Municipal de Domingos Martins conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2013, na classificação 010001.0103100012.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal – 4.4.90.52.00000.10000000 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 19.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky - 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

4 - DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO.

4.1 - O credenciamento ocorrerá no dia 25 de novembro de 2013, a partir das 8h até às 8h50min, no “Plenário Paulo Lorenzoni”, localizado na Rua Roberto Carlos Kautsky, nº. 401, Centro, Domingos Martins – ES.

4.1.2 - Caso o licitante não esteja presente, deverá enviar declaração - ANEXO III dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 7.1.2.

5 - DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES.

5.1 - Os interessados em participar da licitação deverão entregar os envelopes contendo a Proposta e Documentação para Habilitação no órgão PROTOCOLO DA CAMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, localizada na Rua Roberto Carlos Kautsky, nº. 401, Centro, deste Município, até às 8h50min do dia 25 de novembro de 2013.

5.1.1 - Os envelopes referentes a este Pregão deverão ser entregues fechados, indevassáveis e assinados em seus lacres, devendo constar em seu anverso a seguinte indicação:

ENVELOPE N.º 01: PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS - ES

PREGÃO N.º 04/2013.

ABERTURA: 25 de novembro de 2013

ENVELOPE N.º 02: DOCUMENTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

PREGÃO N.º 04/2013.

ABERTURA: 25 de novembro de 2013

4.1.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido no item 4.1.

6 - DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA ABERTURA.

6.1 - A sessão de abertura das propostas terá início às 9 horas do dia 25 de novembro de 2013, no “Plenário Paulo Lorenzoni”, da Câmara Municipal de Domingos Martins, sito à Rua Roberto Carlos Kautsky, nº. 401, Centro, Domingos Martins – ES.

Pregão Presencial nº 04/2013



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky - 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

7 – CREDENCIAMENTO.

7.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação - ANEXO II, respondendo o mesmo pela representada.

7.2 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

7.3 - Para a efetivação do credenciamento, o representante da proponente deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Qualquer documento de identidade emitido por órgão público;

b) Carta de credenciamento - ANEXO II, com firma devidamente reconhecida, que o autorize à participar especificamente deste Pregão e a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar de todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.

c) Cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores), que comprove que o outorgante do instrumento procuratório que citado na alínea anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

7.3.1 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio de apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores.

7.3.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento.

7.4 - Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

7.5 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento implicará no impedimento de ofertar lances verbais e manifestar motivadamente o interesse de recorrer no presente Pregão.

7.6 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que devidamente justificado à Administração.

7.7 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky - 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

7.8 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

7.8.1 - Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.9 - Os documentos de credenciamento não deverão estar ENVELOPADOS.

8 - ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - Na abertura das propostas os licitantes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação - ANEXO III.

8.1.1 - A declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro separadamente dos envelopes nº. "01 - PROPOSTA" e nº. "02 – HABILITAÇÃO", em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº. 10.520/02.

8.1.2 - Caso o licitante não se faça presente, deverá remeter a declaração de que trata o item 3.1.2 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

AO:

PREGOEIRO: Sr Jorge Moysés Monteiro

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 04/2013

RUA ROBERTO CARLOS KAUTSKY, Nº 401 - CENTRO - DOMINGOS MARTINS - ES - CEP: 29.260000 -

CNPJ: 27. 477.447/0001-02 TEL: (27) 3268 – 1123 (ramal 226)

ENVELOPE - DECLARAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

8.2 - Após a entrega dos envelopes contendo a Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

9.1 - Poderão participar deste Pregão as Licitantes que:

a) Possua atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, expresso no Estatuto ou Contrato Social.

b) Atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

9.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky - 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

10 - PROPOSTA

10.1 - O envelope nº. 01 deverá conter a Proposta de Preços e a Declaração referente à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

10.2 - A Proposta de Preços deverá ser formulada em uma via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: NOME e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) Discriminação do objeto ofertado, conforme especificações e condições constantes no ANEXO I deste Edital.

b) Preço total ofertado, por lote, devendo ser cotado em real, com até duas casas decimais após a vírgula, incluindo-se todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto deste Edital.

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contada da data de abertura da mesma. Não sendo informado o prazo, será considerado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

c.1) Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse desta Casa de Leis, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.3 - Caso a empresa esteja enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar a Declaração referente à condição de MEE - EPP, nos termos do ANEXO VI.

10.3.1 - Esta Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou pessoa designada para este fim, em conjunto com o Contador - este com registro no CRC, devendo constar o número de registro do mesmo no Conselho Regional de Contabilidade.

10.3.2 - Esta declaração é facultativa, conforme a situação da empresa e deverá ser apresentada juntamente com a Proposta.

10.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky - 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus à Câmara Municipal de Domingos Martins.

10.5 - A simples apresentação da proposta, por si só, implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

10.6 - A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, às normas e exigências deste edital.

10.7 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não prevista neste edital.

10.8 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

11 - DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02).

11.1 - Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº. 02 os documentos específicos para a participação neste Edital, devendo ser entregues, de preferência, numerados seqüencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir mais rapidez na conferência e no exame correspondente.

11.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para Documentação deverão ser apresentados em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticação direta pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados.

11.4 - Os documentos serão autenticados pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a partir do original, até à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação.

11.4.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

11.4.2 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

11.5 - A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações implicará na inabilitação ou desclassificação do licitante.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky - 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

11.6 - Para o fim de verificação da regularidade fiscal, a aceitação de certidões obtidas por meio ou via da Internet está condicionada à consulta quanto à autenticidade das referidas certidões, a ser realizada pelo Pregoeiro e ou Equipe de Apoio, no endereço eletrônico fornecido pelo órgão emissor, no ato da sessão do pregão.

11.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 02 (dois) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria Geral Administrativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

11.7.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado o Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o recebimento da ordem de fornecimento, ou propor a revogação deste Pregão.

11.8 – O ENVELOPE nº. 02 DEVERÁ CONTER A “DOCUMENTAÇÃO” ABAIXO RELACIONADA:

A Documentação do envelope 02 deverá estar ordenada e numerada de acordo com a seqüência a apresentada nos itens abaixo:

11.8.1 – Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

11.8.1.1 - Registro comercial - no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado - no caso de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.8.1.2 - Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - cartão CNPJ-MF;

11.8.1.3 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento nos País, e de Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.8.1.3.A - Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento e, uma vez comprovada as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação destes documentos no envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky - 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

11.8.2 - Documentação relativa à Habilitação Fiscal:

11.8.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, referente a dívida Ativa da União e junto aos Tributos Federais - *Certidão Conjunta*;

11.8.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

11.8.2.2.A - Caso a certidão não traga consignada à data de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de expedição.

11.8.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

11.8.2.3.A - Caso a certidão não traga consignada a data de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de expedição.

11.8.2.4 - Certidão Negativa de Débito relativa à Seguridade Social - INSS;

11.8.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

11.8.2.6 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST – Tribunal Superior do Trabalho nº. 1.470/2011.

11.8.2.7 - Alvará de Funcionamento/Localização emitido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.

11.8.2.7.A - Caso o Alvará de Funcionamento/Localização não traga consignada a data de validade, será considerado o prazo de 01 (um) ano a partir da data de expedição.

11.8.3 - Documentação relativa à Qualificação Econômica - Financeira:

11.8.3.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis (demonstração do Resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados) do último exercício social já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas;

11.8.3.1.A - O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

11.8.3.1.B - Do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser extraídos os valores, de modo a se apresentar os Índices de: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC), Endividamento Geral (IEG), destacando ainda o Capital Social integralizado e o Patrimônio Líquido, devidamente assinados pelo seu titular e responsável técnico contábil;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky - 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

B) A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada utilizando-se os cálculos demonstrativos dos índices contábeis seguintes, apresentados:

B.1) O Índice de Liquidez Geral (ILG), deverá ser igual ou maior que 1,00 (um) calculados pela fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

B.2) O Índice de Liquidez Corrente (ILC), deverá ser igual ou maior que 1,00 (um), calculados pela fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

B.3) O Índice de Endividamento Geral (IEG), deverá ser igual ou menor que 1,00 (um), calculados pela fórmula: $IEG = (PC + ELP) / AT$

Os elementos indispensáveis à aplicação das fórmulas acima contidas são:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IEG = Índice de Endividamento Geral

ILRP = Índice de Liquidez sobre Recursos Próprios

AC = Ativo Circulante.

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

PL = Patrimônio Líquido

11.8.3.2 - O não cumprimento aos índices contábeis estipulados poderá ser suprido pelo licitante por meio de prova de possuir patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, comprovado à data de apresentação da proposta;

11.8.3.3 - Certidão (ões) negativa(s) de pedido(s) de falência e concordata, passada(s) pelo(s) Distribuidor(es) Judicial(is) da sede da empresa, emitida(s) com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.

11.8.4 - Documentação relativa à Qualificação Técnica.

11.8.4.1 – 02 (dois) Atestados ou declarações de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a entrega dos materiais iguais ou equivalentes aos especificados no objeto ANEXO I;

11.8.4.2. - Declaração, observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo à habilitação - conforme modelo - ANEXO IV;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky - 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

11.8.4.3 - Declaração de cumprimento ao disposto no Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo - ANEXO V.

12 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO.

12.1 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

12.2 - Após aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração - ANEXO III dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

12.2.1 - Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração - ANEXO III na forma estipulada pelo item 7.1.2.

12.3 - O Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº. 01 - PROPOSTA, julgando-as e classificando-as POR MENOR PREÇO, considerando para tanto as disposições da Lei nº. 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

12.4 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que imponham condições que se opuser a qualquer dispositivo legal vigente ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

12.5 - O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor.

12.5.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 11.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.6. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

12.6.1. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

12.7 - A desistência em apresentar lance verbal quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais quanto ao objeto em que o mesmo cotou valor e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

12.8 - O Pregoeiro, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessário a fim de por ordem ao certame.

12.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em Lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky - 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

12.10 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

12.11 - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.12 - Sendo aceitável a proposta procederá à abertura do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO e verificado o atendimento às exigências habilitatórias previstas neste Edital.

12.13 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital - *PROPOSTA e HABILITAÇÃO*, será declarado vencedor o licitante que oferecer o menor valor global.

12.14 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

12.14.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.

12.14.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.14.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.15 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

12.16 - O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessários, fixando prazo para atendimento, destinado a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

12.17 - A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky - 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

12.18 - Para efeito de adjudicação, a empresa vencedora obriga-se, a fornecer no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da reunião de abertura das propostas, a **PLANILHA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS**, adequada aos novos valores unitários e totais resultantes dos lances finais, sob pena de aplicabilidade das sanções previstas neste edital.

13 – RECURSOS.

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente o interesse em interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memorial e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que iniciará imediatamente depois do término do prazo do recorrente.

13.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recorrer.

13.1.2 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro e terá efeito suspensivo.

13.1.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.4 - A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo na ata.

13.1.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior homologará o resultado da licitação.

13.2 - Dos demais atos da Administração, após a adjudicação, caberá os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.3 - Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) Serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

b) Os recursos, representações e impugnações deverão ser apresentados no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Domingos Martins, dentro do prazo legal, sendo que, após este prazo não serão conhecidos.

14 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky - 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

14.1 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.

14.2 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior, sendo que o mesmo ficará ao seu inteiro critério.

15 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

15.1 - Os serviços/materiais contratados deverão ser entregues de segunda à sexta-feira de 8horas às 16 horas, sem ônus para a Contratante, no endereço na Rua Roberto Carlos Kautsky, 401, Centro, Domingos Martins - ES, CEP 29.260-000, Telefone (0xx27) 3268-3143, sendo que todos os encargos relativos à execução correrão por conta da empresa vencedora, e devidamente acompanhada da Nota Fiscal Eletrônica.

15.2 - A aceitação provisória dos serviços fica condicionada, a sua fiscalização da contratante que procederá a conferência e aceitação de acordo com o exigido no Edital.

15.3 - A entrega definitiva dos equipamentos dar-se-á mediante a aceitação do objeto licitado, por meio do servidor fiscal titular Cristiani Maria Gonoring e suplente Gabriela de Fátima Barbosa, que no verso da Nota Fiscal Eletrônica emitirá o *ATESTO* de aceite definitivo do serviço executado.

15.4 - Não será admitida prorrogação do prazo de entrega.

15.5 - A fiscalização dos produtos ora entregues será realizada pela contratante, por meio dos servidor titular Cristiani Maria Gonoring e suplente Gabriela de Fátima Barbosa, que emitirá o Atestado Definitivo de forma a fazer cumprir rigorosamente, o objeto, os prazos, as cláusulas e as condições expressas no Edital.

15.7 - O lote objeto deste PREGÃO entregue será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade (e outras porventura existentes), resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 10(dez) dias corridos de sua entrega.

15.8 - Em caso de não aceitação do lote ou de item integrante do lote deste PREGÃO, fica a CONTRATATA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 16 e subitens deste Edital.

16 – PAGAMENTO.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky - 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

16.1 - O pagamento será efetuado conforme Contrato, após atestado pela Secretaria Requisitante, com a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, sem emendas ou rasuras.

I. Lote 1 e 2 – Emitir Nota Fiscal Eletrônica de Material separadamente.

II. Lote 3 – Emitir Nota Fiscal Eletrônica de Serviços.

16.2 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, constantes no verso da Nota Fiscal Eletrônica.

16.3 - Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento seja efetuado após a apresentação da nova NFe devidamente retificada.

16.4 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

16.5 - A Câmara Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

16.6 - Para a efetivação do pagamento, o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste Edital no que concerne à PROPOSTA e HABILITAÇÃO, especialmente quanto às certidões de regularidade Fiscal, sendo que, caso ocorra alguma irregularidade na documentação, o pagamento só ocorrerá após a regularização.

17 - PENALIDADES E SANÇÕES.

17.1 - A recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto licitado, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

17.1.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

17.1.2 - Multas;

17.1.3 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização CONTRATANTE por perdas e danos;

17.1.4 - Suspensão temporária do direito de firmar contratos com a Câmara Municipal de Domingos Martins.

17.1.5 - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

17.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky - 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

17.2 - Multa à razão de 0,3% (t rês décimos por cento) sobre o valor total do objeto em atraso, por dia de atraso no fornecimento.

17.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

17.4 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

17.5 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração.

17.6 - Será facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.7 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

17.7.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

17.7.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

17.7.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.7.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

18.1 - Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências, ou até mesmo impugnar o Pregão.

18.2 - Eventuais impugnações deverão ser protocoladas, em original, no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Domingos Martins, sito à Rua Roberto Carlos Kautsky, nº. 401 - Centro - Domingos Martins/ES, firmada pelo responsável legal da impugnante ou via procurador com o instrumento de procuração para tal, acompanhado dos documentos de registro da empresa.

18.3 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, via FAX, via e-mail e subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky - 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1 - Este edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº. 10.520/02, pela Lei nº. 8.666/93 e pela Lei Complementar nº. 123/06, com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

19.2 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante aceita todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

19.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

19.5 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário profissional de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Câmara Municipal de Domingos Martins.

19.6 - A Câmara Municipal de Domingos Martins reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

19.7 - A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8 - A Câmara Municipal de Domingos Martins reserva-se o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25 %, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Feral 8.666/93, servindo de base de cálculo o valor inicial do contrato.

19.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 - As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky - 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

19.11 - O Pregoeiro pode, a qualquer tempo, negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

19.12 - O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

19.13 - Informações complementares inerentes a este Pregão poderão ser obtidas pelo tel: (27) 3268-1123 (ramal 226) ou pelo email cpl@camaradomingosmartins.es.gov.br em dias úteis, no horário de 8 horas às 17 horas, respeitando o horário de almoço das 11h30min às 13 horas.

20 – FORO.

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Domingos Martins para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21 – ANEXOS.

21.1 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

a) Anexo I - Especificação dos Produtos.

b) Anexo II - Modelo de Credenciamento.

c) Anexo III - Modelo de Declaração Habilitatória.

d) Anexo IV - Modelo de Declaração referente a fato superveniente.

e) Anexo V - Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

f) Anexo VI - Declaração referente a ME/EPPF.

g) Anexo VII – Recibo de Edital.

h) Anexo VIII – Minuta de Contrato.

i) Anexo IX – Termo de Referência.

Domingos Martins - ES, 7 de novembro de 2013.

Júlio Maria dos Santos
Presidente da CMDM

Jorge Moysés Monteiro
Pregoeiro

Emerson Endlich Araripe Mello
Consultor Jurídico

Juliano Rafael Bringer Nunes
Equipe de Apoio



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky - 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº. 04/2013

I - OBJETO: Aquisição de 10 (dez) aparelhos de ar condicionado portáteis para atender as novas instalações físicas da sede da Câmara Municipal de Domingos Martins.

II - ÓRGÃO: Câmara Municipal de Domingos Martins.

III - PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de contratação será de 15 (quinze dias) a partir da assinatura do contrato.

IV – DESCRIÇÃO:

Lote	Quant	Un	Descrição	Valor
Único	10	Unid	Tipo: Portátil; Capacidade de refrigeração: mínima de 12.000 BTU's; Capacidade de aquecimento: não possui; Tipo de Ciclo: frio; Controle de temperatura: eletrônico; Controle remoto: sim; Funções: baixo nível de ruído, sleep/timer, desumidificador, temperatura automática; Características: display/painel digital; Direcionamento de ar: automático; Tensão/Voltagem: 220/127V; Cor: Branco.	

V – VALOR ORÇADO:

O valor médio orçado é de R\$ 17.493,30.

Domingos Martins, ----- de ----- de -----.

Carimbo e Assinatura

Representante Legal da Empresa

Pregão Presencial nº 04/2013



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky - 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão n°. 04/2013

OBJETO: Aquisição de 10 (dez) aparelhos de ar condicionado portáteis para atender as novas instalações físicas da sede da Câmara Municipal de Domingos Martins.

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Domingos Martins

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____ vem pela presente, informar a V.Sa. que o (a) Senhor (a) _____, Carteira de Identidade n°. _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão supra referenciado, podendo para tanto, oferecer lances verbais, transigir, interpor recursos motivadamente, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Local e data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

Obs.:

1 - Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 6.3.c).

2 - O credenciamento deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida do representante legal.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky - 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão n.º 04/2013

OBJETO: Aquisição de 10 (dez) aparelhos de ar condicionado portáteis para atender as novas instalações físicas da sede da Câmara Municipal de Domingos Martins.

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Domingos Martins

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal(is) pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/02.

Local e data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky - 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão n°. 04/2013

OBJETO: Aquisição de 10 (dez) aparelhos de ar condicionado portáteis para atender as novas instalações físicas da sede da Câmara Municipal de Domingos Martins.

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Domingos Martins

A empresa _____ estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, abaixo identificado, declara para os devidos fins a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua participação no Processo Licitatório supra referenciado.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky - 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº. 04/2013

OBJETO: Aquisição de 10 (dez) aparelhos de ar condicionado portáteis para atender as novas instalações físicas da sede da Câmara Municipal de Domingos Martins.

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Domingos Martins

A empresa _____ estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art 27, da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky - 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO REFERENTE À CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Esta Declaração é Facultativa)

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão n°. 04/2013

OBJETO: Aquisição de 10 (dez) aparelhos de ar condicionado portáteis para atender as novas instalações físicas da sede da Câmara Municipal de Domingos Martins.

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Domingos Martins

A empresa _____, inscrita no CNPJ n°. _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____, DECLARA, para fins do disposto nos artigos 43 e 44, da Lei Complementar n°. 123/2006, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme art. 3º, inciso I, da LC n°. 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, inciso II, da LC n°. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do art. 3º, §4º, da LC n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura e Carimbo do Declarante

Assinatura e Carimbo do CRC do Contador

OBS.: Esta declaração deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky - 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO PREGÃO Nº 4/2013

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARINS**, com sede na Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401, Centro, Domingos Martins – ES, inscrita no CNPJ sob nº. 27.477.447/0001-02, neste ato representado pelo Exmº Senhor pelo seu Presidente, Sr. Júlio Maria dos Santos, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 708.358, expedida pela SSP-ES, inscrita no CPF sob o nº. 769.892.327-49, residente e domiciliado à Rua Martinho Lutero, nº 93, Centro, Domingos Martins, ES, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por seu representante legal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e Condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de 10 (dez) aparelhos de ar condicionado portáteis para atender as novas instalações físicas da sede da Câmara Municipal de Domingos Martins.

Parágrafo único: O aparelho de ar condicionado entregue deve apresentar as seguintes características: ser do tipo portátil, com capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU's, não possuir capacidade de aquecimento, possuir ciclo frio, controle de temperatura eletrônico, controle remoto, funções com baixo nível de ruído, sleep/timer, desumidificador, temperatura automática, display/painel digital, direcionamento de ar automático, tensão/voltagem 220/127V e de cor branco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 – Faz parte integrante deste Contrato, no ato de sua assinatura, todos os documentos e instruções que compõem o Pregão nº 2/2013.

2.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, a fim de comprovar as atividades do CONTRATADO;

2.1.2 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, referente a dívida Ativa da União e junto aos Tributos Federais - Certidão Conjunta;

2.1.2 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

2.1.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

2.1.4 – Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;

2.1.5 – Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

2.1.6 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST – Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470/2011;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky - 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

2.1.7 – Alvará de Funcionamento / Localização da Empresa;

2.1.8 – Ata de Abertura e Julgamento do certame licitatório.

Parágrafo Único: A documentação citada nos itens 2.1.1 ao 2.1.8 estes completam o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 – O pagamento será efetuado em parcela única, até o décimo dia útil após emissão do atestado de entrega pelos fiscais do contrato e aprovação da nota fiscal, sem rasuras ou emendas, que deverá ser encaminhada em nome da Câmara Municipal de Domingos Martins, com o fornecimento do objeto discriminado.

3.2 - Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido ao CONTRATADO para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.3 – A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo CONTRATADO, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4 – O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou o desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

3.5 - Para EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, referente a dívida Ativa da União e junto aos Tributos Federais - Certidão Conjunta;
- b. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- c. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
- e. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f. Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST – Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470/2011;
- g. Alvará de Funcionamento / Localização da Empresa;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

4.1 – O presente contrato está estimado em R\$ **XXXXXXXXXX** (valor por extenso).

4.2 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária 0010001.0103100012.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal – 4.4.90.52.00000.10000000 – Equipamento e Material Permanente - Ficha 19.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - A entrega dar-se-á como segue:

- a. Os materiais contratados deverão ser entregues de segunda à sexta-feira de 8 horas às 17 horas, sem ônus para a Contratante, no endereço na Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401, centro, Domingos Martins - ES, CEP 29.260-000, Telefone 0xx27 3268 3143, sendo que todos os encargos relativos à execução correrão por conta da empresa vencedora, e devidamente acompanhada da Nota Fiscal Eletrônica.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky - 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

- b. A aceitação provisória dos serviços fica condicionada, a sua fiscalização da contratante que procederá a conferência e aceitação de acordo com o exigido no Edital.
- c. A entrega definitiva dar-se-á mediante a aceitação do objeto licitado, por meio do servidor **XXXXXXXXXX**, que no verso da Nota Fiscal Eletrônica emitirá o ATESTO de aceite definitivo do material entregue.
- d. Quanto à contratação o ATESTADO de execução dos serviços será emitido pelos fiscais nomeados através de portaria, que darão ATESTO pelos serviços prestados quando realizados de modo pleno e satisfeito.
- e. Constatado o fornecimento incompleto ou vício do material e ou serviços, a Contratada será convocada para substituí-lo ou complementá-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua convocação pela Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição/complementação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.
- f. Se a contratada, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de 15 (quinze) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.
- g. O prazo entrega dos aparelhos será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

5.2 – As condições de pagamento ficam assim contratadas conforme segue:

- 14** O pagamento será efetuado em até dez dias úteis mediante devido empenho, e posterior emissão da Ordem de Fornecimento, após atestado pelo fiscal responsável, com a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, sem emendas ou rasuras;
- 15** O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, constantes no verso da Nota Fiscal Eletrônica;
- 16** Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento seja efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal Eletrônica devidamente retificada.
- 17** O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.
- 18** A Câmara Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 19** Para a efetivação do pagamento, o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no Edital no que concerne à PROPOSTA e HABILITAÇÃO, especialmente as Documentações Relativas à Habilitação Fiscal, sendo que, caso ocorra alguma irregularidade na documentação, o pagamento só ocorrerá após a regularização.
- 20** O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos:
 - 8 Prazo máximo para atesto: Até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica;
 - 9 Prazo para pagamento: Até o 10º dia útil contado do atesto na Nota Fiscal Eletrônica pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

6.1 – O CONTRATADO deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento e prestação de serviços adjudicados, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a saber:

Pregão Presencial nº 04/2013



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky - 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

6.1.1 – Suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

6.1.2 - Multa pelo não cumprimento do objeto, após a adjudicação neste certame, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

6.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 6.1.1 deste Contrato. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1 – A inexecução do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

7.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III – A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – O atraso injustificado no início do fornecimento/prestação dos serviços;

V – A paralisação do fornecimento/prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI – A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X – A dissolução da sociedade;

XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII – A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, é assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky - 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

XV – A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do nos permitido § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2.1 – A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 – A rescisão do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do item 7.2;

II – Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III – Judicial, nos termos da legislação.

7.3.1 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

14 Compete ao Contratante proporcionar condições que contribuam para a boa entrega dos produtos;

15 Remeter notificação à Contratada, por escrito, quando os produtos não estiverem sendo entregues de forma satisfatória;

16 Fazer cumprir o prazo contratual;

17 Efetuar os pagamentos de acordo com os prazos e preços estabelecidos neste contrato.

18 Obedecer aos ditames estabelecidos no processo licitatório no Pregão Presencial nº XXX/2013, bem como seus ANEXOS e TERMO DE REFERÊNCIA.

8.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

1. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

2. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão Interessado;

3. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei, Edital e seus anexos.

5. Entregar os equipamentos em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;

6. Fornecer o objeto deste certame, sem interrupções, durante a vigência da proposta de preço, pelos preços consignados na proposta;

7. Garantir a qualidade do material fornecido, segundo as exigências e normas legais;

8. Fornecer o objeto licitado no prazo máximo de entrega de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será emitida, pela Chefia do Setor de Almoxarifado Patrimônio e Compras;

9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky - 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

10. Permitir a fiscalização e o acompanhamento da entrega resultante deste certame licitatório, no que tange aos material/serviços e também no contrato de prestação de serviços;
11. Despesas de frete, alimentação e estadia por conta da contratada;

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

9.1 – A legislação aplicável aos termos deste Contrato é a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.833, de 9 de junho de 1994, modificada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações que as modificaram.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

10.1 – O presente Contrato será publicado, em resumo, na imprensa oficial, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 - A fiscalização dos produtos entregue será realizado pela CONTRATANTE, através da SEGA – Secretaria Geral Administrativa, pelo servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que emitirá o Atestado Definitivo de forma a fazer cumprir rigorosamente, o objeto, os prazos, as cláusulas e as condições expressas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - Fica eleito o foro da cidade de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem assim justos e contratados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Domingos Martins, _____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky - 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ANEXO VIII

AVISO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

É de responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Sessão de Pregão. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações no decorrer do Certame. O recebimento poderá ser comunicado via fax ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir:

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão Presencial nº. 04/2013	Objeto: Aquisição de 10 (dez) aparelhos de ar condicionado portáteis para atender as novas instalações físicas da sede da Câmara Municipal de Domingos Martins.
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ nº:	Ins. Estadual:
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da Transmissão:
Pessoa responsável/assinatura:	
Para: Sessão de Pregão	
Telefax: 0xx27 3268 – 1123	
E-Mail:	
MENSAGEM Comunico à Sessão de Pregão o recebimento do Edital de Pregão nº 04/2013.	



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky - 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Necessidade de disponibilizar condições mínimas de conforto aos servidores lotados em salas sem janelas situadas no andar superior do imóvel onde estão instalados os departamentos administrativos desta Casa de Leis.

2 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de 10 (dez) aparelhos portáteis de ar condicionado para atender as novas instalações físicas da sede da Câmara Municipal de Domingos Martins.

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição
Único	10	Unidade	Tipo: Portátil; Capacidade de refrigeração: mínima de 12.000 BTU's; Capacidade de aquecimento: não possui; Tipo de Ciclo: frio; Controle de temperatura: eletrônico; Controle remoto: sim; Funções: baixo nível de ruído, sleep/timer, desumidificador, temperatura automática; Características: display/painel digital; Direcionamento de ar: automático; Tensão/Voltagem: 220/127V; Cor: Branco.

3 – ORÇAMENTOS – DETALHAMENTO, PREÇO DE MERCADO E VALIDADE:

Quanto ao preço médio fornecido por telefone, praticado por fornecedores das Sedes dos Municípios de Domingos Martins e Marechal Floriano, fica assim detalhado:

Fornecedores	Aparelho (unidade)*
Lojas Sipolatti	R\$ 1.899,00
Comercial Fischer	R\$ 1.899,00
Casa Wernersbach	R\$ 1.450,00
Preço Médio	R\$ 1.749,33

***Preços obtidos conforme cotações anexadas ao processo.**

Validade das Propostas: 60 dias

4 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- A entrega dos aparelhos portáteis de ar condicionado acontecerá na sala do Setor de Almoxarifado na sede da Câmara Municipal de Domingos Martins, à Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401, Centro, Domingos Martins – ES;
- Agendar a entrega do ar condicionado com a Gerência de Patrimônio, através do telefone (27) 3268-3143;
- A entrega do equipamento será de 2º a 6º feira, de 08h00min as 16h00min;
- Durante a entrega dos equipamentos, no caso de danos aos equipamentos, mobiliários e instalações da CONTRATANTE, os mesmos deverão ser consertados e/ou substituídos, a critério da CONTRATANTE, com garantia de manutenção de sua qualidade e das especificações dos bens danificados;
- Providenciar o transporte horizontal e vertical do equipamento.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky - 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

5 – A FISCALIZAÇÃO:

- A fiscalização dos produtos será realizada pela contratante, por meio da Secretaria Geral Administrativa, pelos servidores Cristiani Maria Gonoring (titular) e Gabriela de Fátima Barbosa (suplente) de forma a fazer cumprir rigorosamente, o objeto, os prazos, as cláusulas e as condições expressas no Edital.

6 – DO PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado em até dez dias úteis mediante devido empenho, e posterior emissão da Ordem de Fornecimento, após atestado pelo fiscal responsável, com a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, sem emendas ou rasuras;
- O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, constantes no verso da Nota Fiscal Eletrônica;
- Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento seja efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal Eletrônica devidamente retificada;
- O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros;
- A Câmara Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;
- Para a efetivação do pagamento, o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no Edital no que concerne à PROPOSTA e HABILITAÇÃO, especialmente as Documentações Relativas à Habilitação Fiscal, sendo que, caso ocorra alguma irregularidade na documentação, o pagamento só ocorrerá após a regularização;
- O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos:
 - Prazo máximo para atesto: Até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica;
 - Prazo para pagamento: Até o 10º dia útil contado do atesto na Nota Fiscal Eletrônica pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- A recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto licitado, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - Multas;
- Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização CONTRATANTE por perdas e danos;
- Suspensão temporária do direito de firmar contratos com a Câmara Municipal de Domingos Martins.
- Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- Multa à razão de 0,3% (tês décimos por cento) sobre o valor total do objeto em atraso, por dia de atraso no fornecimento.
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.
- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração.
- Será facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

EXTENSÃO DAS PENALIDADES:



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky - 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
 - Retardarem a execução do pregão;
 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento da Câmara Municipal de Domingos Martins para o exercício de 2013.
- Dotação Orçamentária: 0010001.0103100012.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal – 4.4.90.52.00000.10000000 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 19.

9 – DOS DEVERES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:

9.1 – DEVERES DO CONTRATADO:

- A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão Interessado;
- A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei, Edital e seus anexos.
- Entregar os equipamentos em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- Fornecer o objeto deste certame, sem interrupções, durante a vigência da proposta de preço, pelos preços consignados na proposta;
- Garantir a qualidade do material fornecido, segundo as exigências e normas legais;
- Fornecer o objeto licitado no prazo máximo de entrega de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será emitida, pela Chefia do Setor de Almoxarifado Patrimônio e Compras;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- Permitir a fiscalização e o acompanhamento da entrega resultante deste certame licitatório, no que tange aos material/serviços e também no contrato de prestação de serviços;
- Despesas de frete, alimentação e estadia por conta da contratada;

9.2– DEVERES DO CONTRATANTE:

- Compete ao Contratante proporcionar condições que contribuam para a boa entrega dos produtos;
 - Remeter notificação à Contratada, por escrito, quando os produtos não estiverem sendo entregues de forma satisfatória;
 - Fazer cumprir o prazo contratual;
 - Efetuar os pagamentos de acordo com os prazos e preços estabelecidos neste contrato.
 - Obedecer aos ditames estabelecidos no processo licitatório no Pregão Presencial n° 004/2013, bem como seus ANEXOS e TERMO DE REFERÊNCIA.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky - 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

10 – ESCLARECIMENTO:

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio, de segunda-feira à sexta-feira das 13h às 17h, na Sala de Licitações, situada na Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401, Centro, Domingos Martins - ES, ou através do tele/fax; (027) 3268 – 1123.

11 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Cristiani Maria Gonoring, Matrícula nº 362, servidora Chefe do Setor de Compras da CMDM, em conjunto com a servidora Elma da Penha Hortolani, Matrícula nº 016, Secretária Geral Administrativa da CMDM e requisitante do objeto deste Pregão Presencial.

JORGE MOYSÉS MONTEIRO

Pregoeiro